



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS


ROSANA FRIESS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Folha de informação nº 155

Do Processo nº 2014-0.056.734-0

Em: 19 / 12 / 2014

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde
Contribuinte: 638.358.006.645-1 e 638.358.389.765-6 (ambos números de INCRA)
Local: Rua Euzébio Coghi x Rua Cacoal.
Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 25/02/2014, de edificação destinada a Serviços de Saúde – Hospital Parelheiros, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR2, em zona de uso ZEIS 4, em Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental / Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental, com frente para vias classificadas como locais, na Subprefeitura Parelheiros.

MANIFESTAÇÃO/230/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 45ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, uma vez apresentada manifestação formal do interessado com opção de análise pela referida Lei, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,29;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,12;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 30%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo em conformidade com o estabelecido nas leis estaduais de proteção aos mananciais, nos termos do disposto no Inciso VI do § 2º do Art. 368 da Lei nº 16.050/14;
5. Altura total máxima de 24,80m, a partir da elevação 776,33;


/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Folha de informação nº 156

Do Processo nº 2014-0.056.734-0

Em: 19/12/2014

6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 02/j anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04, cotados a partir do alinhamento proposto;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 02/j anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
8. Parecer favorável de SMT, devido ao enquadramento do projeto proposto como 'Polo Gerador de Tráfego', nos termos do Decreto nº 45.817/05 e da Lei nº 16.050/14;
9. Parecer favorável de SVMA, e Projeto de Compensação Ambiental relativo ao projeto analisado, em função do manejo arbóreo pretendido;
10. Observância à legislação estadual pertinente, tendo em vista a inserção do imóvel em área de Proteção aos Mananciais, nos termos do § 7º da alínea 'b' do inciso X do Art. 141 da Lei nº 13.885/04, e no Art. 368 da Lei nº 16.050/14;
11. Observar que a emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento deverá ser vinculada à execução do melhoramento viário previsto para o alargamento das vias confrontantes ao lote, sem prejuízo do atendimento às disposições do Art. 179 da Lei nº 13.885/04;
12. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 02/i anexo à parte III da Lei nº 13.885/04.
13. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

19/12/2014
[Assinatura]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana, Rosane Cristina Gomes, Andrea Oliveira Villela e Júlio Cezar dos Reis.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

CH/tsh